Nota de Esclarecimento

O Município de Xaxim, através de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 073/2019, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019, que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando os diversos pedidos de informações**,** esclarece o que segue:

1) Período de Férias durante o recesso escolar: Quantos funcionários de cada função licitada serão utilizados nas unidades escolares?
Resposta: Hoje o Município tem contratado para as unidades escolares 29 funcionários, porém no novo contrato havendo necessidade, poderá ser aumentado esta quantidade.

2) Qual período total do recesso escolar? Nesse período não haverá execução de serviço?
Resposta: normalmente o período de recesso escolar ocorre entre dezembro e fevereiro. As férias e escalas de serviços de limpeza nas escolas no período de recesso escolar serão programas e acordadas entre a empresa e o responsável pelo setor.

3) Quanto a empresa estar situada a uma distância superior a 80(oitenta) km do município a mesma deverá manter um escritório no Município, qual a justificativa, critério; como esta despesa deverá ser inserida na planilha de custos?
Resposta: A administração vê necessidade da empresa contratada manter uma sede próxima ao Município, caso esteja sua sede esteja a longa distância, devido a quantidade de funcionários que serão contratados, os quais precisam de um ponto de referência para enviar documentos, receberem os contracheques, assinarem contratos e rescisões receberem EPI's, cartões ponto e demais atos referente a gestão dos serviços. Ademais hoje a população sabendo que dos funcionários terceirizados, os interessados a serem contratados se dirigem até o RH ou recepção da Prefeitura.

4) Planilhas de Custos e despesas administrativas (Encarregado e Sede na cidade de Xaxim):
Resposta: Conforme estabelecido no ato convocatório, percebe-se que não é exigido a apresentação da planilha de custos, a qual será exigida apenas para a empresa vencedora, após o certame, de acordo com o item 7.3.1 *"O modelo de Planilha de Custos poderá ser utilizado conforme Anexo III, e servirá de referência para analise em caso futuro de pedido de reequilíbrio econômico, não sendo motivo de desclassificação futura."*. Assim, fica claro que não será levado em consideração os custos administrativos e tributários da empresa no ato da apresentação da proposta de preço e posterior aos lances, na planilha de custos. Será conferido apenas os valores propostos para salários,

benefícios, prêmios e encargos estão de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva do Trabalho. Sendo assim no ato da apresentação.

5) Balanço social a ser apresentado é o do último exercício fiscal, sendo 2018 e não 2017 como apresentado no edital, considerado assim um erro formal.

Demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados, mantendo a data de recebimento e abertura dos envelopes.

Xaxim (SC), 02 de julho de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira